



= L E I Nº 1.532 =

DISPONDO SÔBRE: aumento de vencimentos dos funcionários municipais.-

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S.Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A escala de valorização de padrões de vencimentos do QG-PP - TABELAS I-II-III, a que se refere a Lei Municipal nº 1.487, de 6 de abril de 1972, acrescida de mais dois padrões pelo artigo 20 da Lei Municipal nº 1.518,- de 19-03-73, fica em virtude de reajuste dos vencimentos com base na porcentagem de aumento de salário mínimo, modificada pela seguinte:

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
6	CR\$ 312,00
7	CR\$ 320,00
8	CR\$ 350,00
9	CR\$ 375,00
10	CR\$ 400,00
11	CR\$ 430,00
12	CR\$ 455,00
13	CR\$ 480,00
14	CR\$ 505,00
15	CR\$ 545,00
16	CR\$ 585,00
17	CR\$ 615,00
18	CR\$ 680,00
19	CR\$ 745,00
20	CR\$ 810,00
21	CR\$ 875,00
22	CR\$ 945,00
23	CR\$ 1.075,00
24	CR\$ 1.205,00
25	CR\$ 1.340,00



<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
26	CR\$ 2.000,00
27	CR\$ 2.770,00
28	CR\$ 3.320,00

ARTIGO 2º - Ficam extintas as referências numéricas 1,2,3,4 e 5, por terem os seus valores de vencimentos correspondentes à referência 6.

§ ÚNICO - Os cargos classificados nas referências numericas 1,2,3, 4 e 5, passam automaticamente para a referência 6.

ARTIGO 3º - O reajuste de vencimentos autorizado pela presente lei é extensivo aos aposentados.

ARTIGO 4º - As despêsas com a execução da presente lei correrão por dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário

ARTIGO 5º - O aumento referido no artigo primeiro desta lei, passará a vigorar a partir de 1º de maio de 1973.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal, 1º de junho de 1973.

Walter Lemes Soares
 WALTER LEMES SOARES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 1973.

Geocrisia de Souza Tarrafa
 GEOCRISIA DE SOUZA TARRAFA
 Diretora

m/1/c.

*Publicado em 5-6-73
 Jornal: O Imparcial
 Classificação - escrit.*